## ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO

PROJETO	DΕ	LEI	$M\bar{\sigma}$	*************	DΕ	**************************************	DE		DE	1980.
---------	----	-----	-----------------	---------------	----	--	----	--	----	-------

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRE-SENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - É outorgada a Antiga e Mística Ordem Rosas Crucis, AMORC - Grande Loja do Brasil, representada pelo CAPÍTULO CABO FRIO - AMORC, Corpo subordinado Rosacruz nesta cidade, a concessão de Direito Real de Uso de uma área localizada no Loteamento "Nautilus I" Primeiro Distrito de Cabo Frio - Estado do Rio de Janeiro, para implantação de sua sede própria.

ARTIGO 2º - A área cedida possui 2.129.45 m² (dois mil, cento e vinte nove metros e quarenta cinco centimetros quadrados) com a seguinte descrição (Área Irregular) frente: 85,00 m para a Rua Cuba, fundos 89,45 m em 3 (tres) segmentos de 41.60 m; 6,00 m e 41,85 m respectivamente que fazem com os lotes 14 e 15 da Quadra E.

Lateral direita: 600 m para a Rua Canadá.

Lateral esquerda: 48,10 m em dois segmentos, sendo: 36,00 m para a Rua Estados Unidos e 12,10 m em curva na confluência das Ruas Estados Unidos e Cuba.

ARTIGO 3º - A área acima foi objeto de desafetação pela Lei Municipal nº 197 de 07 de outubro de 1980.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da concessão prevista nesta Lei.

ARTIGO: 5º .- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 21 DE OUTUBRO DE 1980.

JOSÉ BONTACIO FERREIRA NOVELLINO PREFEITO